

# Diário Oficial mirassol.sp.gov.br do município



**Quarta-feira, 11 de abril de 2018**

Ano I | Edição nº 24

Distribuição Eletrônica

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

### DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Site: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.417**

*Altera os dispositivos do Decreto Municipal nº 5.130, de 24 de novembro de 2015 que regulamenta a utilização da modalidade de licitação denominada pregão presencial, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no protocolo nº 2018/03/004023 da Divisão de Compras e Licitação,

DECRETA:

Art.1º - O artigo 17 do Decreto Municipal nº 5.130, de 24 de novembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.17 - ...

I. Para contratações cujos valores estimados sejam de até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), por meio de publicação no diário oficial do município e facultativamente por meios eletrônicos;

II. Para contratações cujos valores estimados sejam acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), por meio de publicação no diário oficial do Município e estado e, facultativamente, por meios eletrônicos, e em jornal de grande circulação.

§ 1º - ...

§ 2º - ...” (NR)

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 04 de abril de 2018.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,  
na data supra

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

**DECRETO Nº 5.418**

*Altera os dispositivos do Decreto Municipal nº 5.131, de 24 de novembro de 2015.*

O Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no protocolo nº 2018/03/004023 da Divisão de Compras e Licitação,

DECRETA:

Art.1º - O artigo 14 do Decreto Municipal nº 5.131, de 24 de novembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.14 - ...

I. ...

a) até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

1. Diário Oficial do Município;
2. meio eletrônico, na Internet; e

b) ...

1. ...

2. ...

3. ...

4. ...

II. ...

III. ...

IV. ...;

V. ...” (NR)

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 04 de abril de 2018.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,  
na data supra

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

**Licitações e Contratos****Extrato****PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - PROCESSO Nº 020/2018 D.A.-D.C.L.**

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis para o Departamento de Saúde.

Considerando o relatório de análise das amostras dos

Itens 01, 02, 03, 04 e 05 expedido pelo Departamento de Saúde, através da Seção Técnica de Serviço Social, o qual aprova as amostras apresentadas pelas empresas vencedoras do certame, e, conforme o critério de julgamento fixado no Edital, qual seja, MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, adjudico as empresas vencedoras: GILMAR ARAUJO RODRIGUES ME, os itens 01 e 03 do Anexo I do Edital, com valor total de R\$ 193.060,80 (cento e noventa e três mil, sessenta reais e oitenta centavos) e LUCAS DELPHIM GUERRA DA SILVA - ME, os itens 02, 04 e 05 do Anexo I do Edital, com valor total de R\$ 243.818,16 (duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos).

Abra-se o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de eventuais recursos e/ou manifestações no que tange ao laudo de análise.

Cópia da Ata e do Laudo de Análise das Amostras à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação e no site [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br).

Mirassol, 10 de abril de 2018.

Eder Paulo Soares - Pregoeiro